

REGULAMENTO CAMPANHA DE "INDICAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO 2º SEMESTRE DE 2024."

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, inscrita no CNPJ sob o nº 30.694.272/0001-08, com endereço na PR-182, Km 320/321, Loteamento Biopark, CEP 85.919-899, na cidade de Toledo/PR, adiante denominada FACULDADE BIOPARK, no uso de suas atribuições descritas no estatuto social, pautada nos princípios da boa-fé, da ética e da moral, com vias a fomentar as inscrições e matrículas do Processo de Seleção para o ENSINO SUPERIOR DO 2º SEMESTRE DE 2024 do Edital nº 007/2024, lança a campanha de "Indicação para o Processo Seletivo de Ensino Superior do 2º semestre 2024", com base nos requisitos a seguir:

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios para campanha de "Indicação para o Processo Seletivo de Ensino Superior do 2º semestre de 2024", no sentido de premiar em dinheiro ou em descontos de mensalidade àquele que indicar o maior número de inscrições e que concluírem a matrícula de novos alunos para o Processo Seletivo de Ensino Superior do 2º semestre de 2024, sendo o mínimo de 5 (cinco) inscrições e matrículas.

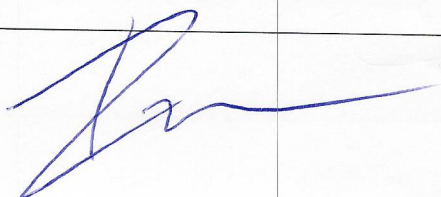
2. VIGÊNCIA

A campanha de "Indicação para o Processo Seletivo de Ensino Superior do 2º semestre de 2024" terá início em 24 de maio de 2024 à 22 de julho de 2024.

3. PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar da presente campanha:

3.1.1 Alunos dos cursos da graduação da Faculdade Biopark.



4. REGRAS

4.1 Serão premiados os participantes que obtiverem o maior número de indicações para inscrições e que concluírem a matrícula de novos alunos para o Processo Seletivo de Ensino Superior do 2º semestre de 2024, no período de 24/05/2024 a 22/07/2024, sendo o mínimo de 5 (cinco) inscrições e matrículas no período da campanha.

4.2 Será considerado matriculado, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo novo aluno e o pagamento da primeira mensalidade.

4.3 Eventual desistência do contrato de prestação de serviços educacionais pelo novo aluno será estornado da contagem para efeito de premiação.

5. PREMIAÇÃO

5.1 Ao final do período desta campanha os participantes que obtiverem o maior número de inscrições e que concluírem a matrícula de novos alunos para o Processo Seletivo de Ensino Superior do 2º semestre de 2024, sendo o mínimo de 5 (cinco) inscrições e matrículas, no período da campanha, serão premiados da seguinte forma:

Valores das premiações:

1º Lugar: R\$ 3.000,00

2º Lugar: R\$ 2.000,00

3º Lugar: R\$ 1.000,00

Neste período, os candidatos indicados que efetuarem a matrícula terão um desconto de 10% (dez por cento) na mensalidade por todo o período da graduação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Faculdade Biopark se reserva ao direito de divulgar somente a posição individual para participante da campanha.

6.2 O resultado da Campanha será divulgado aos participantes desta campanha indicando apenas a posição do "Ranking" de cada participante.

6.3 Havendo extinção do contrato de prestação de serviços educacionais com os alunos participantes ou do contrato de trabalho do colaborador, ou do terceiro, por motivos de qualquer natureza, durante a vigência desta Campanha, os pontos que foram atribuídos a cada participante serão automaticamente cancelados, e não poderão ser transferidos.

- 6.4 A Faculdade Biopark resguarda o direito de rever as apurações divulgadas sempre que se configurar necessário, visando garantir a correta atribuição dos valores aos participantes da campanha, de acordo com os critérios anteriormente discriminados.
- 6.5 A participação na presente Campanha implica no total reconhecimento e aceitação das condições descritas neste Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção a Faculdade Biopark.
- 6.6 Em caso de empate, será considerado vencedor o participante que apresentar maior número de inscrições no processo seletivo, ainda que não tenha se concretizado em matrículas.
- 6.7 A participação de terceirizados é facultativa e não caracterizará vínculo de emprego com a Faculdade Biopark.
- 6.8 Para fins de premiação da Campanha e de seus resultados, todos os participantes autorizam a utilização de seu nome, imagem, som de voz, ou quaisquer outros meios de mídia ou comunicação que possam ser utilizados pela Faculdade Biopark, sem qualquer ônus.
- 6.9 Possíveis reclamações, informações, dúvidas e solicitações sobre a campanha deverão ser encaminhadas para a Diretoria da Faculdade Biopark.
- 6.10 Qualquer situação não prevista neste regulamento, questões complementares ou de interpretações, será decidida por um comitê constituído pela Diretoria da Faculdade Biopark.
- 6.11 O relacionamento dos colaboradores da Faculdade Biopark com alunos, fornecedores e parceiros são pautados na Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto 8.420/2015 que a regulamentou, sendo certo que qualquer prática por parte dos prepostos diversa das contidas na legislação serão consideradas nulas para todos os fins e efeitos, podendo, ainda, constituir causa bastante para rescisão deste contrato se constatada a participação de algum de seus partícipes para configuração da infração.

7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Ao participar da campanha, o participante autoriza a Faculdade Biopark a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado, encaminhar material de marketing e publicidade e processar os seus dados pessoais. Tais procedimento atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados. O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada, os mesmos não forem mais necessários, podendo acontecer também após comunicação por escrito do titular/responsável solicitando a revogação do consentimento ora dado neste contrato, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei 13.709/18.



7.2 Ademais, o participante ao aderir à campanha autoriza a Faculdade Biopark a constar no seu banco de dados, seu nome, bem como as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo específico de lhe oferecer material de marketing pelo período de até 5 anos depois do término de sua relação com a Faculdade Biopark. Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse do CONTRATANTE e cumprindo a legislação vigente.

7.3 Ao aderir à campanha, o participante autoriza a Faculdade Biopark, sem ônus de qualquer natureza, a utilizar a sua imagem em jornais, folhetos, páginas na Internet ou outros meios de publicidade, em conformidade ao artigo 8º, § 1º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados pessoais sem lhe ensejar o direito de indenização ou qualquer remuneração decorrente de veiculação da imagem nos termos ora mencionados.

Parágrafo Primeiro – A sua exposição e veiculação serão por prazo indeterminado ou até que seja solicitada a sua exclusão pelo(a) CONTRATANTE.

7.4 Este regulamento está sujeito a alteração, a qualquer tempo, sem prévio consentimento.

7.5 A cidade e comarca de Toledo/PR é a competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente campanha.

Toledo/PR, 23 de maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

Paulo Roberto Cordeiro Rocha